

# Termo de referência 3/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2024	90147-ESP-CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS	FELIPE ALVES DE SOUZA	18/01/2024 09:10 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		024.00006177 /2024-18

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

Contratação de fornecimento de energia elétrica de media tensão para o CAIS Clemente Ferreira situado na Estrada Lins-Guaíçara s/n Km 04 – Lins/SP – Município de Lins/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	*VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de fornecimento de energia elétrica em ..... Média tensão	KW	160	Conforme contrato da concessionária de energia.	R\$ 25.000,00

1.

A contratação será por prazo determinado até o final do exercício de 2024 .

O custo mensal estimado para o exercício de 2024 é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e total para 12 meses de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme estimativa de consumo de energia para, 2023 detalhado no ETP

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID**

1.

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme quadro acima deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, para fornecimento de energia elétrica, o que permite a contratação direta ( exclusividade ) pela Administração Publica , conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Dispensa de Licitação ( exclusividade ) conforme Artigo 74 , Inciso I.

## **5. VISTORIA**

1.

A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia elétrica.

## **6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

As comunicações entre o CAIS Clemente Ferreira e Concessionaria devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade , admitindo-se , excepcionalmente , o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

As manutenções preventivas e corretivas da Cabine Eletrica da unidade será avisada previamente para a Concessionária de Energia para desligamento externo e no termino o religamento da energia externa.

Nesse periodo a unidade manterá a energia interna através do Grupo Gerador

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Não se aplica trata-se contratação de serviço de energia elétrica.

## 8. DA DEMANDA

1.

A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2024, conforme detalhado no ETP.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

**A gestão será de responsabilidade do Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção em Conjunto com o Serviço de Manutenção Terceirizado.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

1.

A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local por demanda de grande consumidor, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

## 11. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pela concessionária conforme parâmetros de tarifação da ANEEL.

## 12. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

Os serviços serão ajustados sempre que houver atualizações de preços homologados pela ANEEL, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.427/1996.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

1.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAIS Clemente Ferreira.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

**PTRES: 090602**

**Fonte de Recursos: 165910001**

**Natureza da Despesa: 339030-11**

Para tanto, a concessionária deverá ser diligenciada a apresentar documento que ateste que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL. Recomenda-se que a concessionária seja consultada, além disso, acerca de eventuais condições mais favoráveis à contratação, pesquisa essa a ser devidamente documentada no processo.

## **14. Certidões e Declarações**

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações elencadas no Anexo 2 da Instrução Normativa PGM nº 10/2020, quais sejam:

- a. 1. Certidão de regularidade fiscal federal;
- b. 2. Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c. 3. Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d. 4. Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e. 5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. 6. Certidão de consulta ao CADIN;
- g. 7. Certidão de regularidade trabalhista;
- h. 8. Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/1993, devendo constar expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;
- i. 9. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;

Além disso, para o fim de ser aferida a regularidade da concessão do serviço público, recomenda-se a obtenção de declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos Municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar esta Capital, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no processo.

## **15. Consultas de Verificação de Idoneida**

O Órgão Demandante deverá consultar eventuais proibições da Concessionária contratar com a Administração Municipal, juntando o registro das seguintes consultas realizadas:

ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Além disso, a contratada deverá ser instada a apresentar declaração de que não há conflito de interesses entre seus sócios, integrantes ou gestores e servidores ou demais membros da Administração Pública.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **FELIPE ALVES DE SOUZA**

Diretor Técnico I - NAPM



*Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 14:54:34.*

### **RENATA MARIA DE ALMEIDA CASTRO GODOY**

Diretor Técnico de Saúde III



*Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 09:10:05.*